LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 116 – 06/12/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	TOTAL FONTE
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	041229005.2.294000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Governo	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	100	150.000,00	
02.15 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	185419017.2.356000 Manutencao das Atividades Controle Populacional de Animais	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	100	30.000,00	180.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao de Atividades do Hospital Municipal	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	102	60.000,00	60.000,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082439022.2.399000 Manutencao do Centro de Acolhimento Institucional	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	165	50.000,00	50.000,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.400000 Manutencao do Centro de Ref.Assist.Social - CRAS	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	164	50.000,00	
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.400000 Manutencao do Centro de Ref.Assist.Social - CRAS	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	164	30.000,00	80.000,00

02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	101229028.2.441000 Acoes de Enfrentamento a Covid-19	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	254	150.000,00	150.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao das Atividades dos PSF's	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	255	200.000,00	
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao das Atividades dos PSF's	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	255	100.000,00	
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.1.145000 Modernizacao do Patrimonio Publico	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	255	50.000,00	350.000,00
TOTAL					**870.000,00**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro, na Fonte 254 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Exercícios Anteriores, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), bem como a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício Corrente, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) na Fonte 165 - Outros Recursos Vinculados, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), na Fonte 164 - Transferência Especial da União, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando R$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal